



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete do Vereador Pedro Patrus - PT/BH

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 13


AO PROJETO DE LEI Nº 54/2021

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

O Art. 1º do projeto de lei nº 54/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- É garantido aos estudantes do Município de Belo Horizonte o direito ao ensino-aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos países de Língua Portuguesa (CPLP).

Belo Horizonte 05 de julho de 2022



Pedro Patrus
Vereador do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete do Vereador Pedro Patrus - PT/BH

Justificativa

A presente emenda se destina a corrigir uma inadequação no uso do termo "aprendizagem" em desfavor do termo "ensino-aprendizagem"

O processo ensino-aprendizagem é um nome para um complexo sistema de interações comportamentais entre professores e alunos. Mais do que "ensino" e "aprendizagem", como se fossem processos independentes da ação humana, há os processos comportamentais que recebem o nome de "ensinar" e de "aprender". Justificada a emenda substitutiva.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>12/7/22</u> <i>Me3r</i> Responsável pela distribuição
